



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.714/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I — Asilo São José	R\$ 12.000,00
II — Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	R\$ 150.000,00
III — Casa da Criança de Aiuruoca	R\$ 12.000,00

Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 30 de dezembro de 2020.

*Rogério Luiz Amaral Giffoni*  
ROGÉRIO LUÍZ AMARAL GIFFONI  
Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni  
CPF 905.604.186-04  
Prefeitura Municipal de Liberdade - MG

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, c/c Lei Orgânica Municipal.

Em 30/12/20

*Dadirado*  
\_\_\_\_\_